



## **ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 052/10**

**Rubens Lopes da Costa Filho**, Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com as disposições do Regulamento Geral das Competições e com o Regulamento Específico do Campeonato Carioca da Série C de Profissionais de 2010 e,

Considerando as condenações impostas pela 7ª Comissão Disciplinar do TJD/RJ aos clubes: Grêmio Mangaratibense, Três Rios FC, E.C. Rio São Paulo, União Central F.C., Campo Grande A. C. e Rubro Social E.C, nos termos indicados pela Comunicação nº 183/10 publicada pelo referido Tribunal no dia 31/03/2010;

Considerando que cada um dos clubes acima citados foi apenado na forma do artigo 214 do CBJD a perda de 03 (três) pontos e ao pagamento de multa no valor de R\$300,00 (trezentos reais)

### **RESOLVE:**

Cumprir a determinação do TJD/RJ aplicando a pena de perda de 03 (três) pontos a cada um dos clubes abaixo indicados, ressaltando desde já à luz do disposto pelo artigo 214 do CBJD que, não serão computados os pontos eventualmente obtidos pelo clube infrator e, o resultado da partida, prova ou equivalente será mantido, mas à entidade infratora não serão computados eventuais critérios de desempate que lhe beneficiem, constantes do regulamento da competição, como, entre outros, o registro da vitória ou de pontos marcados.

- ◆ Grêmio Mangaratibense
- ◆ Três Rios FC
- ◆ E.C. Rio São Paulo
- ◆ União Central F.C.
- ◆ Campo Grande A. C.
- ◆ Rubro Social E.C

Outrossim, ressalte-se que os clubes deverão indicados procurar o Departamento Financeiro da FERJ com vistas ao adimplemento da pena pecuniária imposta.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2010.

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO**  
**PRESIDENTE DA FERJ**